



CERTIFICADO Nº 24674 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 26/11/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TERRAS GERAIS AGROPECUARIA LIMITADA

CNPJ/CPF : 21.354.794/0001-61

Empreendimento : FAZENDA ÁGUA BOA - MAT. 40.009, 48.424, 59.135 e 59.217

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Água Boa – Matrícula 40.009 número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 38288-000 União de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

União de Minas (LAT) -19.2422, (LONG) -50.3073

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 24674/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	3.000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/11/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 26/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, Chefe da Unidade, em 26/11/2025 10:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 24674 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1- Poço tubular - Portaria n.º 1907169/2020.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	126,399	ha



CERTIFICADO Nº 24674 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença;
- 2- Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal. Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental;
- 3- Comprovar a construção das 06 (seis) lagoas de estabilização para tratamento de efluentes/dejetos do confinamento. Além disso, apresentar laudo técnico, com ART, demonstrando que as lagoas estão impermeabilizadas. Prazo: 1 ano;
- 4- Comprovar a construção de canaletas de drenagem de efluentes/dejetos no perímetro das baias de confinamento. Apresentar laudo técnico, com ART, demonstrando que as canaletas estão impermeabilizadas. Prazo: 1 ano.